

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Lei nº 213-NA, de 18 de setembro de 1.996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer **DOAÇÃO** de área de terreno urbano, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa - Estado de Goiás, autorizado a fazer **DOAÇÃO** de áreas de terrenos urbanos, a **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**.

Art. 2º - A área de terreno objeto da presente **DOAÇÃO** expressa no Art. 1º, está localizada no Setor *Parque Laguna II*, na Quadra 74, lotes 01 a 15, medindo 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) cada um, perfazendo uma área superficial de 11.250,00 m² (onze mil, duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º - A área de terrenos urbano a ser **DOADA** ao donatário é destinada a construção da sede própria do **FÓRUM** local e outras dependências.

Art. 4º - Deverá ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, a área de terreno expressa no objeto de contrato de **DOAÇÃO** desta lei, caso seja desvirtuada de seus objetivos e não tenha sua construção iniciada dentro de dois (02) anos após efetivada a **DOAÇÃO**.

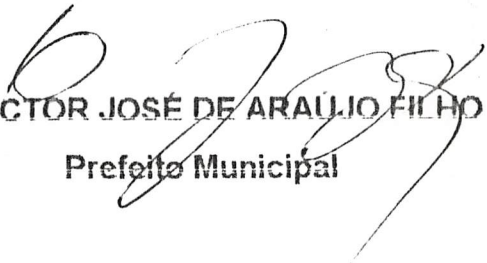
Art. 5º - A área objeto desta lei será demarcada pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doá-la ao Donatário para os fins especificados nos artigos anteriores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 1.996.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra

----------

Mara Cristina A. R. Muniz

Ag. Administrativo

Fls.96/V.Livro nº 07